

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0011393/2023-81

**EDITAL 11/2023****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR – PIBIC-JR./FAPEMIG/UEMG****VAGAS REMANESCENTES**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura de inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) busca despertar em estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal, o interesse pelo desenvolvimento de atividades científicas, concedendo bolsas para participarem de projetos e atividades de pesquisa e extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientados por pesquisador qualificado.

**2. DO EDITAL**

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de estudantes de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.).

2.1.1. Cada candidato poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas de Iniciação Científica para estudantes de Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. Para este Edital tem-se a previsão de complementar as bolsas concedidas pelo Edital 02/2023 - PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG até o quantitativo de **87 (oitenta e sete)** Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.).

2.3. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.4. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, no máximo **02 (duas) propostas inéditas, ou renovação**, conforme Item 5.2.

2.4.1. Considera-se proposta inédita aquela que **não** foi contemplada com Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.4.2. No caso de renovação, poderão ser submetidos projetos de pesquisa contemplados com Bolsa de Iniciação Científica Júnior no **Edital 09/2022 - PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG** ou no **Edital 12/2022 - PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG**, conforme descrito no Item 5.2 e seus Subitens.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1. **Projeto de Pesquisa inédito e Plano de Trabalho para os(as) bolsistas** (em arquivo único .PDF).

3.1.2. No caso de renovação, **Projeto de Pesquisa, Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas e Relatório**, conforme descrito no Item 5.2.

3.2. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.2.1. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, poderá ser apresentado um Plano de Trabalho para grupos de dois bolsistas.

### 4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **06 de 20 de setembro de 2023**, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/NUCUHRJ915>

4.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23 h e 45 min (vinte e três horas e quarenta e cinco minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(a) proponente deverá anexar, via upload, os seguintes documentos:

- I - Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas.
- II - Currículo Lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.
- III - Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2018 a 2023** a ser auto preenchida pelo(a) proponente, conforme definido no Item 11.6 e seus Subitens.
  - a) Para proponentes que tiveram um período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
  - b) Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2016 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
- IV - Em caso de Renovação do Projeto de Pesquisa, documentação descrita no Item 5.2.
- V - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I).
- VI - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II).
- VII - Comprovante de cadastro **completo e ativo** do(a) proponente no Sistema Everest da FAPEMIG.

4.4.1. Os documentos dos incisos III, V e VI encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2440-2023>

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

- 4.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.
- 4.7. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente.
- 4.8. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.
- 4.9. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.10. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o(s) Plano(s) de Trabalho e o Relatório não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

## 5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa.
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.
- III - Resumo e palavras-chave.
- IV - Introdução com fundamentação teórica.
- V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.
- VI - Objetivo geral e específicos.
- VII - Materiais e Métodos.
- VIII - Resultados esperados e produtos pretendidos.
- IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.
- X - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa.
- XI - Referências.

5.2. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até **2 (dois) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG.

5.2.1. Para obter a renovação o(a) proponente, deverá submeter:

5.2.1.1. Projeto de Pesquisa aprovado no **Edital 09/2022 - PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG** ou no **Edital 12/2022 - PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG**.

5.2.1.2. **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano(s) de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de até 10 (dez) meses.

## 6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

6.5. Estar, preferencialmente, credenciado(a) no corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UEMG.

6.6. Possuir cadastro completo e ativo no Sistema Everest da FAPEMIG.

## 7. **DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do Projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) discente bolsista.

7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da parcela da bolsa antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) ao(à) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, pelo menos como ouvinte, e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

7.11. Garantir que o trabalho seja apresentado pelo(a) bolsista, em Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, indicado no Regulamento do Seminário.

7.12. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Finais no período de até 30 dias após o último dia de atividade do bolsista.

7.13. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.

7.14. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

7.15. Fazer referência expressa e destacada do apoio da FAPEMIG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) docente ao recebimento de outros apoios.

7.16. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios de pesquisa.

7.16.1. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

7.16.2. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

7.16.3. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

## 8. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

8.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. Estar regularmente matriculado(a) **em curso do Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal** no momento da indicação, com previsão de permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

8.3. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado o seu desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos.

8.4. Possuir cadastro **completo e ativo** no Sistema Everest da FAPEMIG, com a indicação de endereço no Estado de Minas Gerais.

8.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.6. Não possuir vínculo empregatício.

8.7. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exemplo: Programa Jovem Aprendiz e Associação Profissionalizante do Menor (ASSPROM).

## 9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

9.1. Dedicar no mínimo quatro horas semanais às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho.

9.2. Elaborar, sob a supervisão do(a) docente orientador(a), os Relatório Final.

9.3. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.

9.4. Fazer referência à sua condição de Bolsista do PIBIC-Jr./FAPEMIG em todas publicações e trabalhos produzidos e apresentados em congressos e seminários, de forma individual ou coletiva.

9.5. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão**, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados da pesquisa vinculada ao presente Edital.

9.5.1. O descumprimento dos requerimentos de participação no **Seminário de Pesquisa e Extensão**, no ano em que o(a) bolsista estiver listado(a) como participação obrigatória no evento, e o não preenchimento do relatório final, implicará no impedimento de participação do estudante em Editais da PROPPG.

9.6. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.

9.7. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

## 10. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (BIC-JR.)

10.1. Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica a alunos do primeiro e segundo ano do Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.

- 10.2. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, **no máximo, 4 (quatro) bolsas** neste programa.
- 10.3. O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo(a) discente no Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.
- 10.4. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior será paga pela FAPEMIG até o quinto dia útil de cada mês, em até 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), a depender da data de implementação da mesma.
- 10.5. O pagamento da bolsa será feito diretamente pela FAPEMIG na conta bancária do(a) bolsista, condicionado à liberação de recursos financeiros pelo órgão de fomento.
- 10.6. A conta informada deve ser do tipo conta corrente, cujo titular é o(a) próprio(a) bolsista.
- 10.6.1. **Não** poderão ser informadas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, sendo permitidas contas correntes de bancos digitais.
- 10.6.2. Para o pagamento das parcelas da bolsa, a FAPEMIG orienta que os dados bancários informados no momento do cadastro no sistema Everest estejam corretos.
- 10.6.3. O pagamento das parcelas está condicionado a confirmação mensal, pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.
- 10.7. A confirmação da frequência do(a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o dia 25 de cada mês.**
- 10.7.1. Em caso do dia 25 do mês ocorrer em final de semana ou feriado, a confirmação da frequência deve ser encaminhada em dia útil anterior ao dia 25 do mês.
- 10.8. A FAPEMIG não realiza pagamento retroativo portanto, atestados de frequência enviados após o dia 25 de cada mês, **não** serão validados pela PROPPG.
- 10.9. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).
- 10.10. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica Júnior com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para fins deste Edital, denominam-se:
- 11.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.
- 11.1.2. **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas.
- 11.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir:

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I – Projeto de Pesquisa	<b>Padrão na formatação do texto, citações e referências</b> (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). <b>Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado. Escrita científica adequada</b> (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). <b>Clareza e pertinência na exposição do problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses.</b>	10
	<b>Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto</b> (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver	10

	a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou know-how).	
	<b>Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente</b> (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada). <b>Condições de Execução do Projeto</b> (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). <b>Adequação do cronograma em relação a execução do projeto.</b>	10
	<b>Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico. Produtos previstos</b> (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) <b>condizentes com a proposta para a Bolsa de Iniciação Científica Júnior.</b>	10
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
<b>II- Plano de Trabalho</b>	O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica júnior, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o(a) bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.	5
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>5</b>

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
<b>III- Titulação Docente</b>	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

<b>IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística</b>	
Detalhamento	
Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020" da Plataforma Sucupira.	
<b>a) Publicações e patentes</b>	<b>Pontuação por publicação</b>
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1	3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2	3,0
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4	2,0
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5
Artigo publicado em periódico indexado <sup>[1]</sup> _	2,0

Artigo publicado em periódico da UEMG	2,0
Livro publicado (com ISBN)	2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0
Criação de obra artística <sup>[2]</sup>	2,0
Apresentação de obra artística <sup>[3]</sup>	0,5
Produção de evento cultural ou artístico <sup>[4]</sup>	1,0
Patente concedida	4,0
Patente depositada	3,0
Produto registrado no órgão competente	2,5
<b>Subtotal A (máximo 19 pontos)</b>	
<b>b) Publicação em anais de eventos científicos</b>	<b>Pontuação por resumo ou trabalho</b>
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5
Trabalho completo publicado no país	1,5
Trabalho completo publicado no exterior	1,5
<b>Subtotal B (máximo 2 pontos)</b>	
<b>c) Participação e organização de eventos acadêmicos</b>	<b>Pontuação por evento</b>
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0
<b>Subtotal B (máximo 4 pontos)</b>	
<b>d) Orientações e supervisões concluídas</b>	<b>Pontuação por discente</b>
Orientação de doutorado	1,0
Co-orientação de doutorado	0,5
Orientação de mestrado	0,75
Co-orientação de mestrado	0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5
<b>Subtotal C (máximo 6 pontos)</b>	
<b>e) Participação como membro titular da banca examinadora</b>	<b>Pontuação por banca</b>
Defesa final de doutorado	1,5
Qualificação de doutorado	1,0
Defesa final de mestrado	1,0
Qualificação de mestrado	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5
<b>Subtotal D (máximo 6 pontos)</b>	
<b>f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG</b>	<b>Pontuação por atividade e ano</b>
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5
<b>Subtotal E (máximo 6 pontos)</b>	
<b>g) Participação em atividades internacionais</b>	<b>Pontuação por atividade e ano</b>
Participar em eventos científicos de caráter internacional <sup>[5]</sup>	0,2

Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG <sup>[6]</sup>	0,3
<b>Subtotal F (máximo 2 pontos)</b>	
<b>TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)</b>	

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

11.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	6	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>100</b>

11.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica Júnior.

11.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

11.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos de **2018 a 2023** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos.

11.6.1. Para proponentes que tiveram um período de **licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

11.6.2. Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de **licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2016 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

11.7. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados por membros do Comitê da sua Unidade Acadêmica.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1. A classificação das propostas se dará em duas categorias: ampla concorrência e reserva por Unidade.

12.2. As propostas serão classificadas garantindo a reserva de duas bolsas por unidade, **conforme a pontuação do item 11.3.**

12.3. As bolsas não preenchidas na reserva por Unidade, serão destinadas à ampla concorrência.

	<b>Categoria</b>	<b>Número de Bolsas</b>
<b>1ª etapa</b>	Reserva por Unidade	40 (duas por Unidade)
<b>2ª etapa</b>	Ampla Concorrência	28

12.4. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- c) Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- d) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2022).
- e) Maior idade.

12.5. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica BIC Jr.

12.6. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica BIC-Jr. por Orientador(a) e por Projeto de Pesquisa.

12.7. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os projetos classificados tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica BIC Jr, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente e observando a ordem geral de classificação ou até que as bolsas se esgotem.

12.8. A distribuição de uma terceira bolsa só ocorrerá caso todos os projetos classificados tenham sido contemplados com a segunda Bolsa de Iniciação Científica BIC Jr, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente e observando a ordem geral de classificação ou até que as bolsas se esgotem.

12.9. A distribuição de uma quarta bolsa só ocorrerá caso todos os projetos classificados tenham sido contemplados com a terceira Bolsa de Iniciação Científica BIC Jr, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente e observando a ordem geral de classificação ou até que as bolsas se esgotem.

### 13. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1. A **Publicação Preliminar das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **25 de setembro de 2023**.

13.2. Poderão ser interpostos recursos contra a **Publicação Preliminar das Inscrições**, nos dias **26 e 27 de setembro de 2023**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

13.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **29 de setembro**.

13.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das **propostas classificadas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **18 de outubro de 2023**.

13.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, nos dias **19 e 20 de outubro de 2023**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Interna de Avaliação, não cabendo recursos adicionais.

13.7. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente através do email editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

13.7.1. Para disponibilização da Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e da Ficha de Avaliação da Produção Docente o(a) proponente deverá requerê-la(s) por meio do endereço eletrônico informado até às 15h dos dias disponibilizados para a interposição de recursos.

13.7.2. Não serão enviadas a Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e/ou a Ficha de Avaliação da Produção Docente solicitada após o horário estabelecido.

13.8. Não serão aceitos recursos:

I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 13.2 e/ou 13.5.

II - Interpostos fora do prazo estabelecido.

III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.9. O **Resultado Final**, com a relação das **propostas contempladas com bolsas**, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **31 de outubro de 2023**.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. A indicação do(a) discente bolsista é de responsabilidade do(a) orientador(a) e ocorrerá em até **07 (sete) dias úteis** em conformidade com o Cronograma do Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado quando da divulgação do Resultado Final.

14.2. O(A) docente contemplado(a) com Bolsa de Iniciação Científica Júnior, deverá anexar ao Formulário de Indicação, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

I - Cópia de documento que conste o CPF do(a) bolsista.

II - Declaração de Matrícula do(a) discente de da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.

III - Cópia do Histórico Escolar ou Boletim Escolar atualizado do(a) bolsista.

IV - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III).

V - Comprovante de cadastro **completo e ativo** do(a) bolsista no Sistema Everest da FAPEMIG.

14.3. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior será implementada no Sistema Everest somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista pela PROPPG.

14.3.1. Após a inserção dos dados no Sistema Everest pela PROPPG, será encaminhado para o e-mail do(a) bolsista o **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** da FAPEMIG.

14.3.2. O Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa, que trata o Item 14.3.1., deverá ser **impresso, assinado, escaneado, salvo em formato .PDF** (as duas páginas em um único documento) e encaminhado para o e-mail editais.ic@uemg.br de modo legível, imediatamente após a assinatura do(a) discente.

14.3.3. O Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa que for submetido pela PROPPG no Sistema Everest e for **reprovado** pela FAPEMIG, só será novamente submetido após a sua correção e quando todos os Termos tiverem sido submetidos.

14.3.3.1. A submissão do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa pela PROPPG no Sistema Everest ocorrerá no tempo e modo previstos pela FAPEMIG.

14.4. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito de o(a) mesmo(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de Bolsista de Iniciação Científica Júnior.

14.5. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para a próxima proposta classificada, respeitando-se a ordem da classificação geral.

14.5.1. Em hipótese nenhuma, serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento de bolsa.

14.6. Os(as) pesquisadores(as), docente(s) e bolsista(s), deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

15.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

15.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 25 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

15.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

15.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

15.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição de bolsistas, quando for o caso.

15.4.1. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na PROPPG.

15.5. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica Júnior ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

15.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 16 de cada mês**, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

15.7. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto.

15.8. O(A) orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) docente responsável pelo Projeto.

15.8.1. O(A) docente indicado(a) para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital.

## 16. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

16.1. **Compete ao(à) bolsista**, sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

16.1.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas.

16.2. **Compete ao(à) orientador(a)** encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

16.2.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 3 (três) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista.

16.2.1.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) que tenha ocorrido entre os anos de 2022 e 2023.

16.2.1.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos que tenha ocorrido entre os anos de 2022 e 2023.

16.2.2. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

16.2.2.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

16.2.2.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

## 17. CRONOGRAMA DO EDITAL\*

Etapas	Data/prazo
Período de submissão das propostas	06 a 20 de setembro de 2023
Publicação Preliminar das Inscrições	25 de setembro
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições	26 e 27 de setembro
Divulgação das Inscrições Homologadas	29 de setembro
Divulgação do Resultado Preliminar	18 de outubro
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	19 e 20 de outubro
Divulgação do Resultado Final	31 de outubro
Período para indicação de Bolsistas	01 a 10 de novembro
Implementação das Bolsas	01 a 10 de novembro
Início das pesquisas	10 de novembro

\*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
- II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a).
- III - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação no Seminário de Pesquisa e Extensão sem justificativa acarretará no impedimento de participação do(a) docente e do(a) discente em editais da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)**, por inadimplência.

19.2. Os certificados de orientador e bolsista serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação no Seminário de Pesquisa e Extensão do ano em que este Edital estiver listado como participação obrigatória no evento, caso o aluno tenha participado por no mínimo 6 meses do programa.

19.3. **A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

19.4. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste Edital.

19.5. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

19.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

**Profa. Vanesca Korasaki**

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/UEMG)**

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **Anexo I – Declaração de Condições de Execução do Projeto**

#### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_, ao **Edital nº 11/2023 – PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG - Vagas remanescentes**, pelo(a) orientador(a) \_\_\_\_\_ nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_, disponibilizando ao(à) discente bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a):

MASP:

**Instalações físicas:**

**Equipamentos:**

**Materiais:**

### **Anexo II – Termo de Compromisso do(a) Orientador(a)**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na

Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos termos do **Edital nº 11/2023 – PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG - Vagas remanescentes** que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG).

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais, além dos existentes na Unidade, para a execução do projeto proposto.

(Cidade), de de 20 .

---

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

### Anexo III - Declaração de Não acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em \_\_\_\_\_, selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, **Edital nº 11/2023 – PIBIC-Jr./FAPEMIG/UEMG - Vagas remanescentes**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Cidade), de de 20 .

---

Nome e Assinatura do(a) discente

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 06/09/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71066145** e o código CRC **2CE5048B**.